



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação de Produtos Industriais

Parecer n.º 044/CONDU/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2001

Referência: Ofício SDE/GAB nº 0007/01, de 03 de janeiro de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.000011/2001-51.

Requerentes: Abbott Laboratories, Basf AG, Knoll Produtos Químicos e Farmacêuticos LTDA e Abbott Laboratórios do Brasil LTDA.

Operação: Aquisição, em nível mundial, do negócio farmacêutico do grupo Basf pelo grupo Abbott.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas ABBOTT LABORATORIES, BASF AG, KNOLL PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA e ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Das Requerentes

I.1 – Abbott Laboratories.

A Abbott Laboratories, doravante "Abbott", é uma empresa americana fundada em 1888 que atua mundialmente, entre outros, na produção e distribuição de produtos químicos; biológicos; filiterapêuticos; alimentícios enriquecidos e dietéticos; cosméticos, de higiene e toucador; produtos paramédicos e parahospitais; ortopédicos; de instrumentos, máquinas, equipamentos, aparelhos e respectivas partes componentes para a medicina, assim como assistência técnica a tais componentes.

O grupo Abbott, o qual a Abbott Laboratories é a empresa controladora, atua em mais de 130 países, atuando por mais de 135 estabelecimentos de fabricação, distribuição, pesquisas e desenvolvimento. A atuação do grupo Abbott no Brasil ocorre através de sua subsidiária Abbott Laboratórios do Brasil. O faturamento bruto do grupo, em 1999, no Brasil foi de R\$ 365.502.181,98 (trezentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e dois mil, cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). No mundo, no mesmo ano, o grupo faturou cerca de R\$ 23.848 milhões¹ (vinte e três bilhões, oitocentos e quarenta e oito milhões de reais).

I.2 – Basf AG.

A Basf AG, doravante "BASF", é empresa controladora do grupo alemão Basf. O grupo Basf está presente em vários setores de atividade em todo mundo, como na indústria química, médica e de óleo e gás, empregando cerca de 105.000 pessoas em suas atividades. A atuação do grupo Basf no setor farmacêutico, presente no Brasil através da Knoll Produtos Químicos e Farmacêuticos LTDA, representa cerca de 10% do seu faturamento.

O faturamento do grupo Basf, em 1999, no Brasil foi de aproximadamente, R\$ 2,3 bilhões (dois bilhões e trezentos milhões de reais) enquanto que no mundo, neste mesmo período, o grupo obteve um faturamento de R\$ 101,4 bilhões² (cento e um bilhões e quatrocentos milhões de reais).

I.3 – Knoll Produtos Químicos e Farmacêuticos LTDA.

A Knoll Produtos Químicos e Farmacêuticos LTDA., doravante "Knoll", é uma subsidiária brasileira do grupo Knoll LTD., fundado em 1886. A Knoll atua no Brasil há mais de 70 anos. Em 1982 o grupo Knoll LTD foi adquirido pelo grupo Basf AG. A linha de medicamentos genéricos da Basf (BASF-Generix) é ofertada no Brasil através da Knoll.

I.4 – Abbott Laboratórios do Brasil LTDA.

A Abbott Laboratórios do Brasil LTDA, doravante "Abbott Brasil", é uma subsidiária brasileira do grupo Abbott. A Abbott Brasil atua, assim como o grupo que pertence, no setor de indústria farmacêutica.

II – Da Operação

¹O valor em Reais foi obtido a taxa de câmbio média de 1999, equivalente a R\$/US\$ = 1,80986 (Fonte: Requerentes)

²O valor em Reais foi obtido a taxa de câmbio média de 1999, equivalente a R\$/US\$ = 1,80986 (Fonte: Requerentes)

Trata-se operação mundial, na qual a Abbott irá adquirir todos os ativos da Basf relacionados ao negócio de produtos farmacêuticos. O valor da operação foi estabelecido em US\$ 6.9 bilhões (seis bilhões e novecentos milhões de dólares americanos).

III – Da Definição do Mercado Relevante

III.1 – Do Produto

O setor de atividade envolvido na operação é o de produtos farmacêuticos. Este setor pode ser dividido em dois grandes grupos, quais sejam: medicamentos éticos e medicamentos não éticos (também conhecidos como *over-the-counter -OTC*).

Na operação estão envolvidos somente produtos que pertencem ao grupo de medicamentos éticos. Os medicamentos éticos são aqueles que necessitam de receita médica para a sua aquisição pelo consumidor final. Como os medicamentos éticos constam no IMS Health, a melhor forma de verificar a existência de relações horizontais entre as Requerentes é através da utilização desta classificação, na maior extensão possível, ou seja, utilizando até a subclasse terapêutica quando esta for possível, pois muitos produtos, mesmo pertencendo a mesma classe, não podem ser substituídos por apresentarem finalidades distintas. Desta forma, tem-se que os produtos, objetos da operação, ofertados pelas Requerentes, no Brasil, podem ser descritos como na tabela I abaixo.

Ressalta-se ainda que o Grupo Abbott vendeu para a Farmasa dez linhas de medicamentos (Ato de Concentração n.º 08012.006771/2000-91), que pertencem as subclasses A5A1 - Coléreticos e colescinéticos; A5B - Hepatoprotetores, lipotrópicos; A9A - Digestivos, inclusive enzimas; A11B2 - Antidiabéticos Biguanidas; A11E1 - Complexo B puro; G1D - Anti-sépticos ginecológicos; N2B - Analgésicos não-narcóticos e antipiréticos; R5C - Expectorantes. Como tal ato ainda encontra-se sob análise do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, na análise deste ato estes produtos serão considerados como se ainda fossem do Grupo Abbott, de forma que a análise seja feita de forma conservadora. Assim, tem-se que os produtos ofertados pelas Requerentes no Brasil são:

Tabela I - Produtos Ofertados pela Requerentes no Brasil

Classificação do IMS		Grupo Abbott	Grupo Basf
Subclasse	Descrição		
A2A2	Antifiséticos puros e carminativos		X
A2B1	Antagonistas H2		X
A2B2	Inibidores de bomba ácida	X	
A5A1	Coleréticos e colescinéticos	X	
A5B	Hepatoprotetores, lipotrópicos	X	
A8A	Preparados anoréxicos, exceto os dietéticos		X
A9A	Digestivos, inclusive enzimas	X	X
A10B1	Antidiabéticos Sulfoniloureia		X
A11B2	Antidiabéticos Biguanidas	X	
A11C2	Insulinas humanas e similares - normal	X	
A11E1	Complexo B puro	X	

B3A1	Antianêmicos hematínicos, ferro puro	X	
B3A2	Antianêmicos hematínicos, produtos com ferro	X	
C1B	Antiarrítmicos		X
C1C2	Agentes dopaminérgicos cardíacos	X	
C3A5	Agentes poupadores de potássio com tiazidas e/ou análogos combinados		X
C4A1	Vasoterapia cerebral e periférica excluindo antagonistas do cálcio com atividades cerebral	X	X
C4A2	Antagonistas do cálcio com atividade cerebral		X
C5B	Terapia varicosa, tópica		X
C5C	Terapia varicosa, sistêmica		X
C7A	Agentes beta-bloqueadores, puros		X
C8A	Antagonistas do cálcio, puros		X
C9A	Inibidores ACE, puros		X
C9C	Antagonistas de angiotensinas II - puras	X	
D2A	Emolientes, protetores	X	
D3A	Agentes curativos - feridas		X
D6A	Antibióticos tópicos simples e/ou sulfonamidas		X
D6D1	Antivirais tópicos		X
D10A	Preparação antiacne , tópica	X	
G1A1	Tricomonacidas sistêmicos		X
G1C	Antibióticos ginecológicos		X
G1D	Antisépticos ginecológicos	X	
G4B2	Produtos para doenças prostáticas	X	
H2A2	Corticosteróides orais puros		X
H3A	Preparados de tireóide		X
J1C1	Penicilinas de amplo espectro, orais	X	X
J1C2	Penicilinas de amplo espectros, injetáveis	X	
J1D1	Cefalosporinas, orais		X
J1F	Macrólidos e similares	X	
J1K	Aminoglicosídeos	X	
J1X1	Antibióticos glucopeptídeos	X	
J2A	Agentes para infecções fúngicas sistêmicas		X
J5C	Antivirais para HIV	X	
L2A3	Citostáticos gonadotróficos	X	
L3B2	Inferon beta	X	
M1A1	Anti-reumáticos sem esteróides, puros	X	X
M2A	Anti-reumáticos tópicos		X
M3A	Relaxantes musculares de ação periférica	X	
N1A1	Anestésicos gerais voláteis	X	
N1A2	Anestésicos gerais injetáveis	X	
N1B1	Anestésicos locais - medicinal - injetável	X	
N2B	Analgésicos não narcóticos e antipiréticos	X	X
N2C	Analgésicos contra enxaqueca		X
N3A	Anticonvulsivantes	X	X
N4A	Antiparquisonianos		X
N5B1	Hipnóticos sedativos, não barbitúricos puros	X	
N5C	Tranquilizantes		X
N6A	Antidepressivos		X
P1B	Antihelmínticos exceto os esquistosomicidas		X

R3B2	Xantinas, sistêmicas		X
R3X2	Demais broncodilatadores, sistêmicos	X	
R5C	Expectorantes	X	X
R5D1	Antitussígenos puros	X	
R6A	Antihistamínicos sistêmicos	X	
R7C	Surfactantes pulmonares	X	

Fonte: Requerentes

A partir da análise da tabela, verifica-se que existe sobreposição horizontal em sete produtos, a saber: A9A - Digestivos, inclusive enzimas; C4A1 - Vasoterapia cerebral e periférica excluindo antagonistas do cálcio com atividades cerebral; J1C1 - Penicilinas de amplo espectro, orais; M1A1 - Anti-reumáticos sem esteróides, puros; N2B - Analgésicos não narcóticos e antipiréticos; N3A - Anticonvulsivantes; e R5C - Expectorantes.

III.2 – Da Dimensão Geográfica

A definição geográfica do mercado relevante deve considerar que:

Na área de saúde, são exigidos registros para o fabricante e apresentação dos medicamentos estrangeiros, inclusive de países do Mercosul. Assim, as importações do setor referem-se a medicamentos sem produção nacional, realizadas por laboratórios nacionais e de origem estrangeira instalados no Brasil. O consumidor e os intermediários, atacado e varejo, não têm acesso direto ao medicamento estrangeiro.

A distribuição de medicamentos é feita em todo território nacional pelas empresas instaladas no Brasil, além disto, o elevado nível de regulamentação exigido pelo Ministério da Saúde para a produção e comercialização de medicamentos no país não permite que os consumidores substituam ou considerem a possibilidade de substituir os ofertantes nacionais por outros localizados fora do território brasileiro.

Assim sendo, definem-se os mercados nacionais de medicamentos "Digestivos, inclusive enzimas"; "Vasoterápicos cerebral e periféricos, excluindo antagonistas do cálcio com atividades cerebral"; "Penicilinas orais de amplo espectro"; "Anti-reumáticos sem esteróides, puros"; "Analgésicos não narcóticos e antipiréticos"; "Anticonvulsivos" e "Expectorantes" como os mercados relevantes afetados pela operação.

IV – Da Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

Em resposta a ofícios, as Requerentes forneceram, de acordo com dados de faturamento publicados no "IMS HEALTH – MERCADO FARMACÊUTICO – BRASIL", referente ao ano de 2000, a participação de seus produtos e dos seus concorrentes nos sete mercados relevantes onde foi verificado a existência de sobreposição horizontal.

IV.1 – Digestivos, inclusive enzimas

Empresa	Antes	Após
Aché	40,49%	40,49%

BYK	9,35%	9,35%
Aventis	9,14%	9,14%
Abbott	7,68%	12,76%
Knoll	5,08%	
Sigma Pharma	4,44%	4,44%
Sintofarma	4,34%	4,34%
Daudt Oliveira	3,72%	3,72%
Aspen	3,45%	3,45%
Sankyo Pharma	3,31%	3,31%
Outros	9,00%	9,00%

Tem-se que o C4 aumenta de 66,7% para 71,7% e que a participação individual do grupo Abbott cresce de 7,68% para 12,76% do mercado. Logo, como C4 é menor do que 75% e a participação individual, após a operação, menor do que 20%, não é necessário prosseguir com a análise.

IV.2 – Vasoterápicos cerebral e periféricos, excluindo antagonistas do cálcio com atividades cerebral

Empresa	Antes	Após
Aventis	27,95%	27,95%
BYK	15,33%	15,33%
Novartis	15,17%	15,17%
Knoll	11,46%	14,71%
Abbott	2,84%	
Basf Generix	0,40%	
Aché	7,24%	7,24%
Nikho	3,81%	3,81%
Farmasa	3,07%	3,07%
Enila	2,59%	2,59%
Outros	10,14%	10,14%

Tem-se que o C4 aumenta de 69,91% para 73,15% e que a participação individual do grupo Abbott cresce de 2,84% para 14,71% do mercado. Logo, como C4 é menor do que 75% e a participação individual, após a operação, menor do que 20%, não é necessário prosseguir com a análise.

IV.3 – Penicilinas orais de amplo espectro

Empresa	Antes	Após
Smithkline	41,54%	41,54%
Aché	13,68%	13,68%
BMS	7,02%	7,02%
Stiefel	5,25%	5,25%

Bayer	5,02%	5,02%
EMS	3,72%	3,72%
União Química	3,51%	3,51%
Basf-Generix	3,36%	3,36%
Eurofarma	3,17%	3,17%
Medley	3,16%	3,16%
Outros	10,57%	10,57%

Tem-se que o C4, de 67,49%, não se altera e que a participação individual do grupo Abbott que era irrelevante sobe para 3,36% do mercado. Logo, como C4 é menor do que 75% e a participação individual, após a operação, menor do que 20%, não é necessário prosseguir com a análise.

IV.4 – Anti-reumáticos sem esteróides, puros

Empresa	Antes	Após
Novartis	45,00%	45,00%
Aché	8,52%	8,52%
Asta-Médica	6,40%	6,40%
Roche	6,03%	6,03%
Schering Plough	4,86%	4,86%
Aventis	4,53%	4,53%
Pfizer	4,46%	4,46%
BMS	3,12%	3,12%
Basf-Generix	1,01%	1,13%
Abbott	0,12%	
Outros	15,94%	15,94%

Tem-se que o C4, de 65,96% não se altera e que a participação individual do grupo Abbott cresce de 0,12% para 1,13% do mercado. Logo, como C4 é menor do que 75% e a participação individual, após a operação, menor do que 20%, não é necessário prosseguir com a análise.

IV.5 – Analgésicos não narcóticos e antipiréticos

Empresa	Antes	Após
Janssen-Cilag	22,37%	22,37%
Aventis	13,71%	13,71%
Sanofi Synthelabo	9,46%	9,46%
Boehringer	7,95%	7,95%
D.M. Ind. Farm.	7,77%	7,77%
Bayer	7,53%	7,53%

Farmasa	4,00%	4,00%
Abbott	2,62%	3,00%
Basf-Generix	0,26%	
Knoll	0,13%	
Outros	24,21%	24,2%

Tem-se que o C4, de 53,49% não se altera e que a participação individual do grupo Abbott cresce de 2,62% para 3,00% do mercado. Logo, como C4 é menor do que 75% e a participação individual, após a operação, menor do que 20%, não é necessário prosseguir com a análise.

IV.6 – Anticonvulsivos

Empresa	Antes	Após
Novartis	40,85%	40,85%
Aventis	19,61%	19,61%
Roche	14,35%	14,35%
Abbott	10,60%	12,51%
Knoll	0,96%	
Basf-Generix	0,95%	
Pfizer	3,77%	3,77%
Glaxo	2,53%	2,53%
Sanofi Synthelabo	1,89%	1,89%
Janssen	1,32%	1,32%
Outros	12,68%	12,68%

Tem-se que o C4 aumenta de 85,41% para 87,32% e que a participação individual do grupo Abbott cresce de 10,60% para 12,51% do mercado. Apesar do C4 ser maior do que 75%, a participação individual cresce somente 1,91%, logo, não há existência denexo causal, assim, não é necessário prosseguir com a análise.

IV.7 – Expectorantes

Empresa	Antes	Após
Boehringer	16,82%	16,82%
Zambon	16,78%	16,78%
Procter Gamble	11,10%	11,10%
Whitehall	8,10%	8,10%
Aventis	5,95%	5,95%
BYK	4,18%	4,18%
Glaxo	3,54%	3,54%
Knoll	3,16%	4,52%
Abbott	0,70%	
Basf-Generix	0,67%	
Outros	29,01%	29,01%

Tem-se que o C4, de 52,80% não se altera e que a participação individual do grupo Abbott cresce de 0,70% para 4,52% do mercado. Logo, como C4 é menor do que 75% e a participação individual, após a operação, menor do que 20%, não é necessário prosseguir com a análise.

IV.8 – Conclusão

Nos sete mercados relevantes onde existe sobreposição horizontal, verifica-se que em seis deles a participação de mercado do grupo Abbott, após a operação, não alcança mais do que 15%, enquanto que o C4 não ultrapassa 75%, o que impede a existência de exercício unilateral ou coordenado de poder de mercado. No mercado de Anticonvulsivos, apesar do C4 ser superior a 75%, a participação de mercado do grupo Abbott sobe somente 1,91% (de 10,60% para 12,51%), caracterizando inexistência denexo causal entre o ato em questão e a concentração já existente no mercado.

V – Recomendação

Como as concentrações horizontais observadas nesta operação não causam efeitos anticompetitivos e como não há integração vertical, conclui-se, do ponto de vista estritamente econômico, pela sua aprovação, sem restrições.

À apreciação superior.

LEANDRO PINTO VILELA
Técnico

THOMPSON DA GAMA MORET SANTOS
Coordenador da CONDU

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Geral, Substituta

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico